



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 6.906, DE 2013

Acrescenta art. 2º-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para instituir o consórcio de empregadores urbanos.

EMENDA ADOTADA PELA CDEIC AO PL 6.906/2013

No art. 3º do projeto, dê-se a seguinte redação ao texto do § 1º-A a ser introduzido ao art. 25-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

“§ 1º-A O documento de que trata o inciso II do caput deverá conter o endereço pessoal, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), estado civil, documento de identidade e, em caso de profissão regulamentada, o registro profissional de cada empregador urbano pessoa física.”

Sala da Comissão, em 11 de março de 2015.

Deputado JÚLIO CÉSAR
Presidente